



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

LEI Nº 2.226,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoria: Executivo

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, PELO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOAQUIM ANTONIO COUTINHO

RIBEIRO, Prefeito do Município de Iguape, Estância Balneária, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de imóvel, situado neste Município, mediante Licitação e condições, imóvel com área total de 15.153,07 metros quadrados, objeto da matrícula nº 162.353, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, para a construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social, pelo Programa Minha Casa Minha Vida, que assim se descreve, confronta e caracteriza:

Matrícula n 162.353: “tem início no marco 01 (um) à lateral da Rua João Trudes Pereira, esquina com a Rua Lauro José Ferreira; Deste ponto segue no Azimute 70°40’15” e distância de 115,70 metros, confrontando com a Rua João Trudes Pereira até encontrar o ponto 02 (dois); Deste deflete a direita no Azimute 170°36’17” e distância de 80,18 metros, confrontando com a área remanescente até o ponto 02 `A´ (dois A); Deste segue no Azimute 170°36’ 17” e distância de 20,00 metros confrontando com a (matricula 156.347), até o ponto 02 `B´ (dois B); Deste segue no Azimute 170°36’17” e distancia de 37,51 metros confrontando com a (matricula) (161.476), até o ponto 02 `C´ (dois C); Deste defleta a direita no Azimute 259°57’37” e distancia de 56,63 metros confrontando com a matricula 160.478 até o ponto 02 `D´ (dois D); Deste defleta e esquerda no Azimute 169°57’37” e distancia de 11,00 até o ponto 02 `E´ (dois E); Deste defleta a direita no Azimute 259°57’37” e distancia 56,00 metros confrontando com a matricula 160.478 até o ponto 02 `F´ (dois F); Deste defleta a direita no Azimute 349°57’21” distancia de 130,00 metros confrontando com a Rua Lauro José Pereira, encerrando a área de **15.153,07 metros quadrados.**”.

Art. 2º - Fazem parte integrante desta Lei: Memorial Descritivo e Matrícula nº 162.353, pertencentes ao imóvel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

*** ESTÂNCIA BALNEÁRIA ***

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE,
ESTÂNCIA BALNEÁRIA, EM 19 DE DEZEMBRO 2014.**

**JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**